



## **EDITAL Nº 042/2017**

### **SELEÇÃO DE SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

A Universidade Federal de Alfenas, através de sua Pró-Reitoria de Graduação torna pública a abertura de inscrições para a seleção para admissão de professor supervisor bolsista, para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do subprojeto Geografia.

#### **1. INTRODUÇÃO**

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública. A licenciatura contemplada por este Edital na UNIFAL-MG é Geografia. Os professores supervisores são professores das escolas públicas estaduais ou municipais participantes do projeto e designados para supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência. Para esta tarefa o professor supervisor receberá bolsa no valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

#### **2. OBJETIVOS DO PIBID:**

- Elevar a qualidade das ações acadêmicas das Licenciaturas por intermédio da integração do ensino, pesquisa e extensão articulando ações da formação docente inicial e continuada com a educação básica do sistema público;
- Estabelecer projetos de cooperação com escolas da rede pública buscando elevar a qualidade da formação inicial e da educação básica;
- Valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- Identificar problemas no processo de ensino e de aprendizagem nas escolas públicas e fomentar experiências metodológicas e práticas docentes que se orientem para a superação dos mesmos;
- Valorizar o cotidiano da escola pública como instituição formadora e como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica;
- Proporcionar aos licenciandos a participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com o contexto da escola;
- Registrar e disseminar os conhecimentos construídos ao longo da execução do Projeto, por meio de avaliações, publicações de trabalhos e organizações de eventos.

#### **3. DO NÚMERO DE VAGAS**

**3.1** Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas de supervisor bolsista para professores da Educação Básica do Município, distribuídas com base em convênio firmado previamente com as escolas parceiras a seguir:

<b>Área</b>	<b>Escola</b>	<b>Nº de vagas</b>
Geografia	Escola Estadual “Judith Vianna”	<b>01</b>
	Escola Estadual “Pe. José Grimminck”	<b>01</b>

## **4. DAS BOLSAS**

### **4.1 Valor da Bolsa**

O valor da bolsa será de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

### **4.2 Duração da Bolsa**

A vigência da bolsa terá início em setembro de 2017 com duração até fevereiro de 2018, podendo ser renovada **até duas vezes** a depender da continuidade do projeto determinada pela CAPES, totalizando, no máximo, 36 meses de vinculação.

### **4.3 Renovação da Bolsa**

A renovação da bolsa será feita com base em avaliação a ser realizada pela coordenação do subprojeto e do projeto ao fim de cada ano.

## **5. DOS REQUISITOS**

São requisitos para tornar-se professor supervisor bolsista:

5.1 Possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;

5.2 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

5.3 Ser professor na escola participante do projeto PIBID e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;

5.4 Ter disponibilidade para dedicação de 15 horas semanais às atividades do projeto que serão realizadas na própria escola, na UNIFAL-MG e/ou em outros locais conforme demanda da equipe;

5.5 participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área.

5.6 Comprometer-se a estar disponível na escola para encontros semanais, de pelo menos 2 horas, com os bolsistas;

5.7 Ter disponibilidade para acompanhar os bolsistas no turno em que as atividades serão desenvolvidas na escola;

5.8 Firmar termos de compromisso para execução dos itens previstos neste Edital.

5.9 Ter disponibilidade de uma tarde de quinta-feira para participar da reunião mensal do Fórum de Supervisores do PIBID/UNIFAL-MG.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES**

Caberá ao professor supervisor bolsista:

I. Informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;

II. Coletar os dados cadastrais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação e, informar alterações em tais dados, repassando as informações ao coordenador de área da UNIFAL-MG, conforme as regras do Programa;

III. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do Programa na UNIFAL-MG;

IV. Acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID;

V. Elaborar e enviar ao coordenador de área da UNIFAL-MG documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 Os candidatos ao processo seletivo poderão se inscrever para a vaga disponibilizada neste edital, no período das **00h00** do dia **16 de agosto de 2017** às **23h59** do dia **27 de agosto de 2017**.

7.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá:

7.2.1 Acessar o endereço eletrônico:

<https://www.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao>

7.2.2 Preencher a inscrição;

7.2.3 Imprimir comprovante de inscrição.

7.3 O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.

7.4 O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, a vaga para a qual pretende concorrer neste processo, CPF, tipo de inscrição, nome, instituição de origem (escola a qual está vinculado), e-mail, telefone e endereço;

7.5 O candidato poderá concorrer a uma única vaga. Caso o candidato faça inscrição para mais de uma escola, será considerada a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente.

7.6 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

7.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

## 8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

I. A seleção dos supervisores será efetuada com base na classificação dos candidatos de acordo com o desempenho na prova escrita e entrevista.

II. Será constituída uma Comissão de Seleção, à qual competirá realizar todo o processo seletivo.

### 8.1 Da Prova Escrita:

I. A prova escrita, terá a duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos e realizar-se-á no dia **28 de agosto de 2017** das 17h30 às 19h30, no Prédio “V”, sala **V-203**.

II. O conteúdo da prova escrita versará sobre temas relacionados ao Projeto do PIBID Geografia/UNIFAL-MG e legislação disponíveis nas referências bibliográficas a seguir:

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 18 DE JULHO DE 2017 que “Aprova a Regulamentação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID para os cursos de graduação em licenciatura da UNIFAL-MG e dá outras providências”. Disponível em: [http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao\\_22-2017.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao_22-2017.pdf)

DE MOURA PEREIRA, Eduardo Rafael; DE ALMEIDA FERREIRA, Gustavo Henrique. ENSINO DE GEOGRAFIA E O DESAFIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO: POSSIBILIDADES DE AÇÃO PARA O PROFESSOR. Disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/simgeo/system/files/anexos/Eduardo%20Rafael%20de%20Moura%20Pereira.pdf>

III. A prova terá caráter **eliminatório**, sendo considerado apto para a próxima etapa o candidato que obtiver, no mínimo 60% do total de 10 pontos, distribuídos conforme os critérios a seguir:

- Conhecimento do tema – 40%
- Organização textual – 25%
- Coerência – 25%
- Uso correto da Língua Portuguesa – 10%

### 8.2 Da Entrevista:

I. As entrevistas serão realizadas no dia **29 de agosto de 2017**, a partir das 17h30, no Prédio “V”, sala **V-203**.

II. Na entrevista será avaliada a capacidade de discussão e argumentação dos candidatos frente às questões propostas

- Capacidade de argumentação (50%)

- o Capacidade de discussão das questões propostas (50%)

Em caso de empate nas etapas anteriores, terá prioridade o(a) candidato(a) mais idoso.

## 9. DO RESULTADO FINAL

I. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média das notas da prova escrita e da entrevista. A lista será organizada por ordem de classificação, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60%.

II. A publicação do resultado final ocorrerá no dia **11 de setembro de 2017** até as 10h00, no endereço ([www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital](http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital)) e em lista pública afixada na sala do PIBID – sala do prédio O-408.

III. Os candidatos classificados serão chamados, conforme a classificação, obedecendo-se o limite de vagas de cada área. Os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.

IV. Os candidatos selecionados deverão apresentar a seguinte documentação para efetivação da vinculação ao projeto nos dias **12 e 13 de setembro de 2017**, das 13h00 às 16h30, na sala do PIBID – sala do prédio “O”, O-408.

a) Formulário de inclusão de bolsista devidamente preenchido e assinado - disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>

b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado - disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>

c) Declaração de Disponibilidade do Supervisor do PIBID (Anexo I)

d) Termo de ciência/encaminhamento da escola-parceira devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

d) Cópia de documento de identidade;

e) Cópia de CPF;

f) comprovante de conta bancária;

g) comprovante de experiência mínima no magistério da educação básica, conforme exigido no item 5, subitem II.

V. O processo seletivo tem validade de um ano, podendo, os candidatos classificados serem chamados neste período conforme necessidade do subprojeto.

## 10. DOS RECURSOS

Do resultado final caberá recurso. Os(as) candidatos(as) que desejarem recorrer da classificação final deverão protocolar o documento de recurso (ANEXO III), dirigido à Pró-Reitoria de Graduação, no dia **12 de setembro de 2017**, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

a) Assinar Termo de Compromisso quando de sua admissão ao projeto;

b) Disponibilizar 15 horas semanais para as atividades do PIBID;

c) Disponibilizar uma tarde de quinta-feira ao Mês (a ser agendada previamente) para participar da reunião do Fórum de supervisores do PIBID/UNIFAL-MG;

d) Participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades;

e) Inserir os bolsistas de Iniciação à Docência (ID), os coordenadores de área e eventuais colaboradores do PIBID na escola para realização das atividades atinentes ao projeto, atuando no sentido de garantir condições que favoreçam o êxito das ações.

f) Fomentar a criação e participação dos bolsistas de ID em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, na escola;

- g) Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- h) Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;
- i) Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- j) Acompanhar, sempre que possível, a equipe do subprojeto nas atividades realizadas em outros espaços educativos além da escola e da universidade;
- k) Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- l) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
- m) Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- n) Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- o) Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
- p) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na Ação de Socialização Anual do PIBID da escola onde trabalha, em eventos acadêmicos e demais espaços definidos pela equipe do subprojeto.


## **12. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

- a) As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo próprio supervisor, ou pela Coordenação do subprojeto, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.
- b) O candidato que não comparecer a quaisquer etapas ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste Edital.
- b) A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- c) A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.
- d) Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária na qual será depositado o valor mensal da bolsa.
- e) A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; estar ativa e ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta-salário e não ser conta poupança.
- f) Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, Coordenação do PIBID e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 15 de agosto de 2017

  
Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira  
Pró-Reitor Adjunto de Graduação

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SUPERVISOR DO PIBID

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), candidato à supervisão da área de \_\_\_\_\_ (nome da área) do PIBID/UNIFAL-MG, declaro ter a seguinte disponibilidade para supervisionar, na escola, os bolsistas de Iniciação à Docência:

Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:00 h às 08:00h					
08:00 h às 09:00h					
09:00 h às 10:00h					
10:00 h às 11:00h					
11:00 h às 12:00h					
13:00 h às 14:00h					
14:00 h às 15:00h					
15:00 h às 16:00h					
16:00 h às 17:00h					
17:00 h às 18:00h					

Declaro, ainda, estar ciente da necessária disponibilidade mensal de uma tarde de **quinta-feira** para participar do Fórum Supervisores, bem como da disponibilidade de tempo para a realização de atividades fora do espaço da escola – na universidade e/ou em outros espaços educativos nos quais as ações do subprojeto aconteçam.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Assinatura)

## ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA/ENCAMINHAMENTO DA ESCOLA

Eu, \_\_\_\_\_ (**nome completo**) representante legal da  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**por** \_\_\_\_\_ **extenso)** \_\_\_\_\_ **encaminho** \_\_\_\_\_ **o/a**  
professor/a \_\_\_\_\_ (**nome**  
**completo do/a candidato/a**) da área de (**área de atuação**) para participar da seleção de bolsistas de  
supervisão do PIBID/UNIFAL-MG.

Declaro, ainda:

- a) ter feito a adesão da escola ao PIBID/UNIFAL-MG por meio da assinatura de documento específico;
- b) ter ciência das obrigações a que estão sujeitos os supervisores para compor a equipe do programa;
- c) assumir, em companhia dos demais profissionais da escola, o compromisso de atuar no sentido de favorecer o cumprimento, por parte deste/a profissional, das obrigações inerentes à função de supervisão de área.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura) e carimbo

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso)

**ANEXO III**

**RECURSO**

ÁREA: \_\_\_\_\_

Escola \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Argumentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_